



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE
R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás
06.190.522/0001-80

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 127/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 127/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº:

Validade: 12(doze) meses.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Fornecedor: C.A. HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 26.457.348/0001-04

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	UNIDADE	2.000,0000	10,1000	20.200,0000
1	35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA (300.000 UI + 100.000 UI) PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	BLAU	UNIDADE	1.500,0000	5,9500	8.925,0000
							Total: R\$ 29.125,0000

Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 03.652.030/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML	BRASTERAPICAB R0271660CX C/ 1	UNIDADE	20.000,0000	2,6600	53.200,0000
1	18	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABORBR02 67511CX C 500	UNIDADE	15.000,0000	0,0480	720,0000
1	37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	BELFARBR026686 3CX C/ 1	UNIDADE	2.500,0000	5,9600	14.900,0000
1	57	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITABR02711 03CX C/ 80	UNIDADE	3.200,0000	5,1200	16.384,0000
1	67	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA	CELLERABR0271 609CX C/30	UNIDADE	30.000,0000	0,9300	27.900,0000
1	79	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	BELFARBR026765 1CX C 30	UNIDADE	500.000,0000	0,0290	14.500,0000
1	102	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	BELFARBR026731 1CX C/ 1	UNIDADE	2.500,0000	1,4980	3.745,0000
1	110	POLIVITAMÍNICOS + POLI MINERAIS (VITAMINAS DE A A Z) GOTAS FRASCO 20 ML	NTS/NATUBRASB R0449101CX C 240	UNIDADE	3.000,0000	4,8000	14.400,0000
							Total: R\$ 145.749,0000

Fornecedor: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 02.814.497/0007-00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Genérico - Cimed	UNIDADE	120.000,0000	0,1600	19.200,0000
1	23	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	Genérico - Cimed	UNIDADE	15.000,0000	2,6000	39.000,0000
1	77	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	Genérico - Cimed	UNIDADE	12.000,0000	1,5000	18.000,0000
1	97	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	Loratamed - Cimed	UNIDADE	25.000,0000	2,6000	65.000,0000
							Total: R\$ 141.200,0000

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CPF/CNPJ: 67.729.178/0004-91

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC 1.4259.0006.008-1	UNIDADE	1.500.000,0...	0,0270	40.500,0000
1	7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0159.002-4	UNIDADE	500.000,0000	0,0357	17.850,0000
1	42	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 6ML COM 120 DOSES	ACHE 1.0573.0590.012-8	UNIDADE	6.000,0000	17,8900	107.340,0000
1	95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	ACHE 1.0573.0366.003-0	UNIDADE	500.000,0000	0,0788	39.400,0000
							Total: R\$ 205.090,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**CPF/CNPJ: 44.734.671/0022-86**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	100.000,0000	0,2200	22.000,0000
1	47	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	200.000,0000	0,4600	92.000,0000
1	71	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	170.000,0000	0,2700	45.900,0000
1	78	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UNIDADE	5.000,0000	3,3700	16.850,0000
1	83	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	CRISTALIA	UNIDADE	2.500,0000	3,9900	9.975,0000
1	87	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL/SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA	UNIDADE	35.000,0000	6,3000	220.500,0000
1	90	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	50.000,0000	0,4300	21.500,0000
1	93	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	120.000,0000	0,4200	50.400,0000
1	112	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	200.000,0000	0,1300	26.000,0000
						Total: R\$ 505.125,0000	

Fornecedor: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**CPF/CNPJ: 02.520.829/0001-40**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200MCG/DOSE DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO DE 200 DOSES	GLENMARK	UNIDADE	800,0000	28,0000	22.400,0000
1	31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 250MCG/DOSE DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO DE 200 DOSES	GLENMARK	UNIDADE	800,0000	26,0000	20.800,0000
1	66	CLORETO DE SÓDIO 0,9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML	NATULAB	UNIDADE	10.000,0000	0,9300	9.300,0000
1	85	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	500.000,0000	0,0430	21.500,0000
1	103	METRONIDAZOL 100 MG CREME VAGINAL TUBO 50 GR	TEUTO	UNIDADE	20.000,0000	4,9800	99.600,0000
1	109	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FRASCO 15 ML	NATULAB	UNIDADE	17.000,0000	1,1800	20.060,0000
						Total: R\$ 193.660,0000	

Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**CPF/CNPJ: 76.386.283/0001-13**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	BENZOATO DE BENZILA 250ML/MG EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	IFAL	UNIDADE	500,0000	5,7900	2.895,0000
1	69	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	ACHÉ	UNIDADE	5.000,0000	0,7900	3.950,0000
1	106	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML	IMEC	UNIDADE	4.000,0000	3,0010	12.004,0000
1	118	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 0,25 MG/ML + 20MG/ML) SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO GOTEJADOR 10ML	GEOLAB	UNIDADE	1.500,0000	4,6080	6.912,0000
						Total: R\$ 25.761,0000	

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA**CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	FARMACE-CE CE	UNIDADE	10.000,0000	2,2697	22.697,0000
1	25	ANLIDIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO GO	UNIDADE	1.000.000,0...	0,0210	21.000,0000
1	29	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-MG MG	UNIDADE	200.000,0000	0,7400	148.000,0000
1	44	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO GO	UNIDADE	300.000,0000	0,0220	6.600,0000
1	46	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG MG	UNIDADE	500.000,0000	0,1580	79.000,0000
1	48	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (500 MG + 400 UI) COMPRIMIDO	LAPON PE	UNIDADE	200.000,0000	0,0519	10.380,0000

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO GO	UNIDADE	420.000,0000	0,0420	17.640,0000
1	74	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO GO	UNIDADE	150.000,0000	0,0500	7.500,0000
1	107	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CIFARMA-GO GO	UNIDADE	1.500.000,0...	0,0540	81.000,0000
Total: R\$ 393.817,0000							

Fornecedor: ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP**CPF/CNPJ: 14.115.388/0001-80**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	150.000,0000	0,0750	11.250,0000
1	101	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	200.000,0000	0,3600	72.000,0000
Total: R\$ 83.250,0000							

Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA**CPF/CNPJ: 04.162.170/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDO.	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG CAPSULAS	UNIDADE	10.000,0000	2,0000	20.000,0000
1	82	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG CAPSULA	UNIDADE	5.000,0000	1,2000	6.000,0000
Total: R\$ 26.000,0000							

Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**CPF/CNPJ: 08.774.906/0001-75**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 G	BRAINFARMA	UNIDADE	6.000,0000	1,7500	10.500,0000
1	13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	15.000,0000	0,2200	3.300,0000
1	20	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	1.000.000,0...	0,0300	30.000,0000
1	24	ANLIDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	UNIDADE	500.000,0000	0,0400	20.000,0000
Total: R\$ 63.800,0000							

Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	63	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	100.000,0000	0,0520	5.200,0000
1	65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20 ML	Hipolabor	UNIDADE	8.000,0000	1,9200	15.360,0000
1	75	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO CONCENTRAÇÃO 11,6 MG/GR EQUIVALENTE A 10 MG/GR DO SAL POTÁSSICO FORMA FARMACÉUTICA GEL 60 GR	Cimed	UNIDADE	10.000,0000	3,2000	32.000,0000
1	86	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO.	Geolab	UNIDADE	600.000,0000	0,0360	21.600,0000
1	94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	350.000,0000	0,0789	27.615,0000
1	96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	600.000,0000	0,1000	60.000,0000
1	108	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Biolab	UNIDADE	250.000,0000	0,2195	54.875,0000
Total: R\$ 216.650,0000							

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49	CARBONATO DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDO	IDEATON	UNIDADE	150.000,0000	0,0500	7.500,0000
Total: R\$ 7.500,0000							

Fornecedor: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A**CPF/CNPJ: 17.159.229/0001-76**

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	GENERICO/TEUTO	UNIDADE	350.000,0000	0,6000	210.000,0000
						Total: R\$ 210.000,0000	

Fornecedor: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 12.812.677/0001-03**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3 MG/ML + 3 MG/ML) SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	15.000,0000	5,8400	87.600,0000
1	9	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	UNIDADE	200.000,0000	0,1898	37.960,0000
1	15	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	100.000,0000	0,2087	20.870,0000
1	33	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	TEUTO	UNIDADE	5.000,0000	5,7889	28.944,5000
1	39	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	10.000,0000	0,8650	8.650,0000
1	51	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	225.000,0000	0,1010	22.725,0000
1	53	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UNIDADE	150.000,0000	0,0600	9.000,0000
1	54	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	ABL	UNIDADE	6.000,0000	9,4900	56.940,0000
1	59	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	PHALARB	UNIDADE	32.000,0000	0,1898	6.073,6000
1	81	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	E M S	UNIDADE	100.000,0000	0,4934	49.340,0000
1	89	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	UNIDADE	20.000,0000	1,8885	37.770,0000
1	104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	100.000,0000	0,1400	14.000,0000
1	105	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL TUBO 60 GR + APLICADOR	PRATI	UNIDADE	6.000,0000	5,2650	31.590,0000
1	111	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	UNIDADE	12.000,0000	3,7960	45.552,0000
1	113	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G)	NATULAB	UNIDADE	100.000,0000	0,7400	74.000,0000
1	116	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO 50G	NATIVITA	UNIDADE	20.000,0000	5,8354	116.708,0000
1	119	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	MEDQUIMICA	UNIDADE	1.500,0000	2,5623	3.843,4500
						Total: R\$ 651.566,5500	

Fornecedor: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CPF/CNPJ: 18.917.657/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	125.000,0000	0,2430	30.375,0000
1	27	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	400.000,0000	0,0441	17.640,0000
1	40	BROMEXINA CLORIDRATO 8MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML + DOSADOR - ADULTO	EMS	UNIDADE	3.500,0000	6,1560	21.546,0000
1	52	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	150.000,0000	0,0810	12.150,0000
1	70	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	10.000,0000	0,2534	2.534,0000
1	80	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	250.000,0000	0,1719	42.975,0000
						Total: R\$ 127.220,0000	

Fornecedor: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**CPF/CNPJ: 07.752.236/0001-23**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG 32BL 30CP GEN PRATI 1256802020228	UNIDADE	4.500.000,0...	0,0318	143.100,0000
1	100	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG 20BL 10 CP GEN PRATI DONADUZZI 1	UNIDADE	1.500.000,0...	0,1077	161.550,0000
						Total: R\$ 304.650,0000	

**FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE**

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**CPF/CNPJ: 21.681.325/0001-57**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR/NACIONAL/RMS113430 2030049	UNIDADE	5.000,0000	6,9000	34.500,0000
1	58	CETOCONAZOL 20 MG CREME TUBO 30 G	HIPOLABOR/NACIONAL/RMS113430 1310064	UNIDADE	8.000,0000	2,8700	22.960,0000
1	62	CLARITROMICINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 31 ML DE DILUENTE PARA 60 ML DE SUSPENSÃO E SERINGA DOSADORA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL	EMS SA/NACIONAL/RMS1023505440029	UNIDADE	2.500,0000	46,0000	115.000,0000
						Total: R\$ 172.460,0000	

Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**CPF/CNPJ: 34.729.047/0001-02**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	UNIDADE	20.000,0000	5,6000	112.000,0000
1	41	BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL FRASCO 6ML COM 120 DOSES	EUROFARMA	UNIDADE	6.000,0000	12,4000	74.400,0000
1	56	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA MUSCULAR PÓ ESTÉRIL FRASCO AMPOLA + LIDOCAÍNA 1% AMPOLA 2 ML	EUROFARMA	UNIDADE	2.500,0000	8,0000	20.000,0000
						Total: R\$ 206.400,0000	

Fornecedor: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CPF/CNPJ: 41.141.956/0001-90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS 25 MG + 5 MG FRASCO 20ML	CIFARMA	UNIDADE	2.500,0000	5,3000	13.250,0000
						Total: R\$ 13.250,0000	

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**CPF/CNPJ: 73.856.593/0001-66**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	PRATI DONADUZZI	UNID	8.000,0000	6,0000	48.000,0000
1	11	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	75.000,0000	0,3600	27.000,0000
1	12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	75.000,0000	1,0300	77.250,0000
1	14	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	260.000,0000	0,1150	29.900,0000
1	22	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	400.000,0000	0,1700	68.000,0000
1	26	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	25.000,0000	0,1150	2.875,0000
1	28	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM CAPACIDADE PARA 15 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	15.000,0000	5,5000	82.500,0000
1	61	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	150.000,0000	0,1670	25.050,0000
1	72	DEXAMETASONA 0,1%CREME TUBO 10 GR	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	20.000,0000	1,4000	28.000,0000
1	114	SALBUTAMOL SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	4.000,0000	1,7000	6.800,0000
1	117	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80 MG) COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	100.000,0000	0,1400	14.000,0000
						Total: R\$ 409.375,0000	

Fornecedor: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**CPF/CNPJ: 16.699.864/0001-83**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	19	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG - RANBAXY	UNIDADE	200.000,0000	0,2900	58.000,0000



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG - RANBAXY	UNIDADE	75.000,0000	0,2400	18.000,0000
1	68	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG, CAPSULA	NORTRIPTILINA 75MG - RANBAXY	UNIDADE	50.000,0000	1,2900	64.500,0000
Total: R\$ 140.500,0000							

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ: 06.065.614/0001-38

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	115	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	GLOBO	UNIDADE	10.000,0000	0,7500	7.500,0000
Total: R\$ 7.500,0000							

Fornecedor: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.946.717/0001-70

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME TUBO 15 GR	TEUTO	UNIDADE	1.000,0000	6,5300	6.530,0000
1	6	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NTS	UNIDADE	1.500,0000	3,8700	5.805,0000
Total: R\$ 12.335,0000							

Fornecedor: WJR MEDICAMENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 51.136.104/0001-69

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	84	FENOTEROL 100 MCG AEROSOL 200 DOSES FRASCO COM 10ML COM QUALIDADE ESQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BEROTEC.	BOEHRINGER	UNIDADE	1.000,0000	29,6850	29.685,0000
1	88	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	10.000,0000	0,4300	4.300,0000
Total: R\$ 33.985,0000							

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A CNPJ: 17.159.229/0001-76, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70. DROGAFONTE LTDA CNPJ:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA II (RENAME E REMUME) ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE (GO). Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item 2.4 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 2.4.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo o disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuárias, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

cadastro de re-serva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independencia Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração.

12.1.8. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.8.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independência Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

RIO VERDE 15 de Janeiro de 2025.

Gestor(a):

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe:

ALEXANDRE GOMES PEREIRA
PREGOEIRO

Contratadas:

CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
SÓCIO

WJR MEDICAMENTOS LTDA.
SÓCIO

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
SÓCIO

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SÓCIO

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
SÓCIO

ELLO DISTRIBUICAO LTDA EPP
SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independência Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

DROGAFONTE LTDA

SÓCIO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

SÓCIO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

SÓCIO

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

SÓCIO

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

SÓCIO

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

JT MEDICAMENTOS LTDA

SÓCIO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

SÓCIO

C.A. HOSPITALAR LTDA

SÓCIO

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

SÓCIO



FUNDO MUNICIPAL SAUDE RIO VERDE

R.Independência Sn - Loteamento Gameleira, Rio Verde, Goiás

06.190.522/0001-80

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

SÓCIO

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

SÓCIO

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SÓCIO

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

SÓCIO

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SÓCIO